



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MERCOSUL
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO EM FORMA EMERGENCIAL
E POR ALUGUEL DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO URUGUAI COM
ATRACADOURO PARA BARCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O RIO URUGUAI É UM RECURSO NATURAL ESSENCIAL PARA A VIDA E A ECONOMIA DOS MORADORES DE PORTO XAVIER. ELE É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA TRANSPORTE E INTEGRAÇÃO, ALÉM DE:

- ATIVIDADES DE LAZER: JET SKIS E BARCOS SÃO UTILIZADOS PARA ESPORTES AQUÁTICOS, PASSEIOS RECREATIVOS E PESCA ESPORTIVA, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE.
- PESCA PROFISSIONAL E SUBSISTÊNCIA: MUITOS MORADORES DEPENDEM DO RIO PARA ATIVIDADES DE PESCA QUE SUSTENTAM SUAS FAMÍLIAS OU CONTRIBUEM PARA O COMÉRCIO LOCAL.

SEGUNDO DADOS DISPONÍVEIS, EXISTEM 175 EMBARCAÇÕES REGISTRADAS EM PORTO XAVIER, SENDO 18 BARCOS DE FIBRA, 114 BARCOS DE ALUMINÍO, 18 Jet Ski E 25 CAIAQUES, ALÉM DAS MAIS DE 50 CHALANAS DE MADEIRA. DADO QUE EVIDENCIAR A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR ACESSO PÚBLICO AO RIO URUGUAI NA ZONA URBANA.

PORTO XAVIER, EMBORA LOCALIZADO ESTRATEGICAMENTE ÀS MARGENS DO RIO URUGUAI, CARECE DE UM ACESSO PÚBLICO ESTRUTURADO QUE PERMITA O USO ADEQUADO DO RIO POR PARTE DA POPULAÇÃO, DOS TURISTAS E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. ESSA LIMITAÇÃO COMPROMETE O POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL QUE O RIO OFERECE, ALÉM DE DIFICULTAR OPERAÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. EXEMPLO DISSO É A ATUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL, QUE, APESAR DE CONTAR COM UMA SEDE LOCAL COM ACESSO AO RIO, A MESMA ESTÁ SEM CONDIÇÕES DE USO E, POR ISSO, ESTÁ ENFRENTANDO PROBLEMAS EM EXECUTAR SUAS ATIVIDADES.

A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO URUGUAI, COM ATRACADOURO, SITUADA NA ZONA URBANA, PARA TORNÁ-LA PELO MENOS TEMPORARIAMENTE PÚBLICA, AJUDARÁ NO ENFRENTAMENTO A PROBLEMAS EMBLEMÁTICOS DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR EM PORTO XAVIER CAUSADOS PELA INEXISTENCIA ATUAL DE ACESSO PÚBLICO AO RIO URUGUAI, COMO A FALTA DE INFRAESTRUTURA PARA EMBARCAÇÕES PARTICULARES E DE CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EMERGENCIA, COMO A ATUAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL, POLÍCIA AMBIENTAL, BOMBEIROS E OUTROS.

ADEMAIS, A INEXISTENCIA DE ATRACADOURO PÚBLICO NA ZONA URBANA DE PORTO XAVIER PROVOCARÁ BARREIRAS AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL, POIS LIMITA O DESENVOLVIMENTO DE PASSEIOS NÁUTICOS E A EXPLORAÇÃO DO TURISMO, SETORES FUNDAMENTAIS PARA IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL.



ASSIM SENDO, A CONTRATAÇÃO DE UM ATRACADOURO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE PORTO XAVIER É UMA MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA SUPRIR ESSA LACUNA, TRAZENDO BENEFÍCIOS IMEDIATOS E DIRETOS À POPULAÇÃO E AO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO LICENCIADOR AMBIENTAL DE PORTO XAVIER DENOTA QUE A ÚNICA ÁREA INSTALADA NA ZONA URBANA DE PORTO XAVIER, DE PROPRIEDADE PRIVADA, COM ATRACADOURO E ACESSO AO RIO, CONSTRUÍDA COM AS DEVIDAS LICENÇAS E, PORTANTO, REGULAR PARA O USO, É A DE PROPRIEDADE DO SR. DELANO ZANIN.

CONTRATAR, POR ALUGUEL, O ESPAÇO DO SR. DELANO ZANIN, JÁ EXISTENTE E CONSTRUÍDO DENTRO DAS NORMAS E COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO, É UMA SOLUÇÃO ÁGIL E EFICIENTE, QUE GARANTE USO IMEDIATO E SEGURO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE ÁREA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E ATÉ MESMO PORQUE ISSO DEMANDARIA ALTOS INVESTIMENTOS E UM PRAZO LONGO PARA SER CONCLUÍDA. DESSA FORMA, O PODER PÚBLICO PROPORCIONA UM PONTO DE ACESSO ESTRUTURADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, DE PESCA E TRANSPORTE, DEMOCRATIZANDO O USO DO RIO, BEM COMO DISPONIBILIZA INFRAESTRUTURA DE FACILITAÇÃO ÀS OPERAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PROMOVENDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.

A CONTRATAÇÃO DO ATRACADOURO É PLENAMENTE JUSTIFICADA PELO INTERESSE PÚBLICO, ATENDENDO DEMANDAS URGENTES E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. A INEXISTÊNCIA DE CONCORRENTES PARA OFERECER UMA ESTRUTURA ADEQUADA AMPARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, HIPÓTESE TAMBÉM PREVISTA NO INCISO V, ART. 74 DA LEI 14.133 QUE PREVÊ:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

ASSIM, ESSA MEDIDA NÃO APENAS SOLUCIONA UM PROBLEMA HISTÓRICO, MAS TAMBÉM FORTALECE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE PORTO XAVIER, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À EMBARCAÇÃO, DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA.

ACRESCENTA-SE QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES DO MESMO OBJETO.

2. SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MERCOSUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS BENS TÊM NATUREZA DE BENS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DE ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, CUJA A MODALIDADE SUGERIDA SERÁ O DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A CONTRATAÇÃO EM FORMA EMERGENCIAL E POR ALUGUEL DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO URUGUAI COM ATRACADOURO PARA BARCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES DEVERÁ SER REALIZADA EM UM SÓ MOMENTO, NÃO SENDO PRECISO O PARCELAMENTO NA ENTREGA DO OBJETO. ADEMAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O PRODUTO ADQUIRIDO EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, APÓS ENVIO DO EMPENHO A MESMA. CASO A EMPRESA NÃO ENTREGUE OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.

PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRETENDIDOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021:

ART. 62. A HABILITAÇÃO É A FASE DA LICITAÇÃO EM QUE SE VERIFICA O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, DIVIDINDO-SE EM:

I - JURÍDICA;

II - TÉCNICA;

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ART. 66. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA TÊM COMO PARÂMETRO O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MERCOSUL, SENDO:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO EM FORMA EMERGENCIAL E POR ALUGUEL DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO	UNIDADE	1	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

[Assinatura]



URUGUAI COM ATRACADOURO PARA BARCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES.			E SEIS MIL REAIS).
--	--	--	--------------------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ÚNICA ÁREA PRIVADA JÁ EXISTENTE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE PORTO XAVIER, QUE CONTA COM ACESSO AO RIO E ATRACADOURO, CONSTRUÍDA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGÍVEIS, É A DE PROPRIEDADE DO SR. DELANO ZANIN.

VISLUMBRA-SE POSSÍVEL, SOB O ASPECTO TÉCNICO E ECONÔMICO A CONTRATAÇÃO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

VISLUMBRA-SE QUE TAL VALOR É COMPATÍVEL COM O PRATICADO PELO MERCADO CORRESPONDENTE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO DA PROPOSTA É A CONTRATAÇÃO EM FORMA EMERGENCIAL E POR ALUGUEL DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO URUGUAI COM ATRACADOURO PARA BARCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

EM VISTA DA CONTRATAÇÃO EM FORMA EMERGENCIAL E POR ALUGUEL DE UMA ÁREA COM ACESSO AO RIO URUGUAI COM ATRACADOURO PARA BARCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, NÃO É NECESSÁRIO O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SEREM ENTREGUES EM UM SÓ MOMENTO, POIS NÃO IMPLICARÁ REDUÇÃO DE SEU POTENCIAL E FUNCIONAMENTO.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

PRETENDE-SE, COM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

ALMEJA-SE, IGUALMENTE, ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, BEM COMO A JUSTA COMPETIÇÃO E EVITAR CONTRATAÇÃO COM SOBREPREÇO OU COM PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO.



A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR SERÁ A SERVIDOR OVÍDIO KAISER E FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR MARCELO ZORZAN DA LUZ.

ADEMAIS, PARA QUE A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO TENHA SUCESSO, É PRECISO QUE OUTRAS ETAPAS SEJAM CONCLUÍDAS, QUAIS SEJAM:

- A) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL;
- B) REALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- C) ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO;
- D) ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE JURÍDICA;
- E) ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA E ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER, MEDIANTE NOTA TÉCNICA COM OS AJUSTES INDICADOS;
- F) PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS;
- G) ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- H) REALIZAÇÃO DE EMPENHO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A AQUISIÇÃO ORA PROPOSTA. OS BENS OU SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E NÃO PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRAM IMPACTOS AMBIENTAIS PROVENIENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A AQUISIÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO, CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, SETOR DA CONTABILIDADE.

PORTO XAVIER/RS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOME: OVÍDIO KAISER
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MERCOSUL